

**PORTARIA Nº 104/2017**

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE- CTM**, no âmbito de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros-RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 139, do RTPP/RMR, que confere ao CTM, como sucessor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 188/17, da Gerência de Programação e Infraestrutura do STPP/RMR;

**RESOLVE:**

**I- Desmembrar** a operação das linhas de ônibus, conforme tabela abaixo:

|                                                   |                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>256-Loteamento Nova Esperança/TI Cavaleiro</b> | <b>Será desmembrada em:</b><br><b>256-TI Cavaleiro/Loteamento Nova Esperança</b><br><b>e</b><br><b>259-TI Cavaleiro/Retiro</b> |
| <b>149-Zumbi do Pacheco/TI Cavaleiro</b>          | <b>Será desmembrada em:</b><br><b>149-TI Cavaleiro/Zumbi do Pacheco e</b><br><b>169-TI Cavaleiro/Alto Dois Carneiros</b>       |
| <b>261-Vila Piedade/Jaboatão/Malvinas</b>         | <b>Será desmembrada em:</b><br><b>261-TI Jaboatão/Vila Piedade e</b><br><b>262-TI Jaboatão/Malvinas</b>                        |

**II- Manter** suas operações com a Empresa Metropolitana S.A., todas com tarifas equivalentes ao Anel "A";

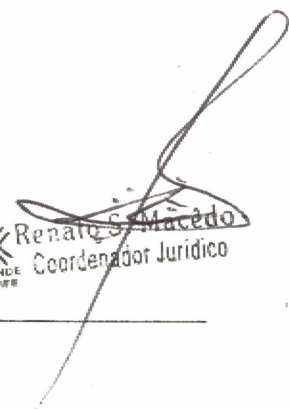
**III- Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de julho de 2017;

**IV- Revogar** as disposições em contrário.

Recife, 03 de agosto de 2017.

  
DIRETOR PRESIDENTE

**a) RUY DO RÊGO BARROS ROCHA**

  
GRANDE  
RECIFE

Renato S. Macedo  
Coordenador Jurídico

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE  
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | [www.granderecife.pe.gov.br](http://www.granderecife.pe.gov.br)



